



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 330/2020

De 16 de setembro de 2020.

### “ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES 307/2018, 313/2019 E 328/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a ementa da Lei Complementar 307 de 17 de janeiro de 2018, para vigorar:

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 58 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 274/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 2º** - Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei Complementar 307 de 17 de janeiro de 2018, para vigorar:

“Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 274/2014 o reajuste de 2,80% (dois vírgula oitenta décimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM”

**Art. 3º** - Fica alterado a ementa da Lei Complementar 313 de 21 de janeiro de 2019, para vigorar:

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 4º** - Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei Complementar 313 de 21 de janeiro de 2019, para vigorar:

“Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 274/2014 o reajuste de 4,04589% (quatro inteiros, quatro milésimos e quingentésimo e octogésimo nono décimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Art. 5º** - Fica alterado a ementa da Lei Complementar 322 de 13 de janeiro de 2020, para vigorar:

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 6º** - Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei Complementar 322 de 13 de janeiro de 2020, para vigorar:

“Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 274/2014 o reajuste de 3,27484% (Três inteiros e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta quatro centésimos de milésimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM”

**Art. 7º** - Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul passarão a ter direito aos subsídios conforme discriminado no anexo Demonstrativo de Valores dos Subsídios.


**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de setembro de 2020.


  
**MARCO AURELIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO**  
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## ANEXO

### DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS

<b>VEREADOR</b>	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>
R\$ 2.391,73	R\$ 3.348,43